



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 569, Parque Shallon – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Jacqueline de Moura, escrita no CPF nº: 778.710.651 – 49, Secretária Municipal de Educação nomeada pela portaria 004/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para realizar os serviços de consultoria, elaboração de projetos, visitas técnicas, monitoramento e fiscalização de obras, junto à secretaria municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. À contratação está alicerçada na eminência de manter as atividades voltadas à engenharia em pleno funcionamento na secretaria municipal de educação, onde no atual quadro funcional da referida instituição não é contemplado esse cargo, perfazendo assim a necessidade da contratação, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação está incumbida de prover o projeto básico, visitas técnicas, monitoramento, a fiscalização, as medições e o gerenciamento de contratos das obras voltadas unicamente a educação pública do município e com o intuito de realizar todos esses trabalhos com a eficácia esperada, desenvolvendo os serviços dentro das normas técnicas estabelecidas, obedecendo à legislação vigente, promovendo a máxima legalidade e a perfeita elaboração e execução dos projetos, fornecendo prédios públicos de qualidade para o uso da população, especialmente aos educandos e trabalhadores da educação pública.

Outro ponto considerado relevante ao processo de decisão para a contratação refere-se ao suporte que este serviço trará no sentido de fomentar as atividades realizadas, as quais são relacionadas ao conjunto de atribuições pertinentes a área de engenharia, desempenhadas na tentativa de alinharem-se um nível de gestão de contratos mais eficaz, que permita a essa Secretaria o total controle em todas as atividades da engenharia.

A pessoa jurídica a ser contratada, possui em seu quadro técnico, pessoal qualificado e com notório conhecimento no âmbito da educação pública, sendo ainda os serviços a serem contratados de natureza estritamente intelectual, onde cada profissional possui uma forma de ação e reação diante das atividades diárias que impõe os mais complexos tipos de obras, e os mesmos já demonstraram intelectualidade diferenciada e singular através de serviços já prestados de maneira indireta a este órgão, sendo cada profissional único, inexigindo assim a necessidade de licitação para a contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação de serviços aos valores de mercado, pois fazendo um paralelo com a remuneração bruta paga pela própria prefeitura municipal de Canaã dos Carajás a profissionais de igual formação, vemos que o preço de 16.363,64 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) proposto pela contratada e correspondente com objeto de contraprestação pretendida pelo Fundo Municipal de Educação.



Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é eminentemente bruto, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso X. “III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 25 “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a contratação para suporte técnico e administrativo para o departamento de recursos humanos do Fundo/Secretaria Municipal de Educação, promovendo máxima efetividade e legalidade na gestão de pessoal.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2015, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.



7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de 180.000,04 (Cento e oitenta mil reais e quatro centavos)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1526 - Secretária Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 12 122 1334 2.138 – Manter a Secretaria de Educação.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 010000

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.



12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para realizar os serviços de consultoria, elaboração de projetos, visitas técnicas, monitoramento e fiscalização de obras, junto à secretaria municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.	11	Mês

Jacqueline Moura
Portaria. nº 004/2013 - GP
Secretária Municipal de Educação